



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.507/97

De 10 de Dezembro de 1.997

CONCEDE AJUDA FINANCEIRA PARA A FESTA DO DIVINO SALVADOR, CAPELA LOCALIZADA NO BAIRRO DO JARDIM LACERDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma ajuda financeira para a Festa do Divino Salvador, capela localizada no Bairro do Jardim Lacerda, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para pagamento de gastos com o pavilhão de sua padroeira, a qual acontecerá no período de 06 à 14 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento Corrente, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para cobertura das despesas decorrentes desta Lei nos termos do Art. 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB, 10 de Dezembro de 1.997.


Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley
= Prefeito Constitucional =